



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de agosto de 2023 * nº 0341 * Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1061

Em, 07 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar CRISTIANO DE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 106.049-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E189-C101-6E84-8C7C> e informe o código E189-C101-6E84-8C7C



PORTARIA Nº. 1067

Em, 08 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14378/2021 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Memorando 114.029/2023.

RESOLVE:

I – Nomear RAQUEL MONTEIRO DA SILVA FREITAS, matrícula nº 82.186-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E ANOS INICIAIS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2627-624A-2D9B-BCC7> e informe o código 2627-624A-2D9B-BCC7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2627-624A-2D9B-BCC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 16:40:04 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2627-624A-2D9B-BCC7>

PORTARIA Nº. 1.068

Em, 8 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.347/2023

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), DOMINGAS VALESKA TEIXEIRA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 84.508-5, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EFA-88CC-15E5-358F> e informe o código 1EFA-88CC-15E5-358F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EFA-88CC-15E5-358F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 16:39:08 (GMT-03:00)
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EFA-88CC-15E5-358F>

PORTARIA Nº. 1070

Em, 09 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.343/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar LAÍS VITÓRIA PINTO BARROS, matrícula nº 102.255-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE INFORMÁTICA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3780-6412-2955-3D1A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3780-6412-2955-3D1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 16:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3780-6412-2955-3D1A>

SEAD

PORTARIA Nº 626

Em, 09 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e MP 34/2023 de 23 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.005/2023

RESOLVE:

I – Designar ANDERSON PEREIRA VERAS, matrícula nº 91.485-1, GESTOR, DAVI RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.631-1, FISCAL e SILVANIA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 101.411-2, FISCAL ADMINISTRATIVO, lotados na Secretaria da Administração, para o acompanhamento e atesto do contrato nº 06.330/2023-Vanguarda Informática, bem como atesto da nota fiscal do pregão nº 06-014/2022 e Ata de Registro de preços nº 077/2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B222-1026-63EC-E789



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B222-1026-63EC-E789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/08/2023 12:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B222-1026-63EC-E789>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Maria Janine Assis de Lucena**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivoneete Porfírio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: N° 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA N° 2807-23-JP-LAP PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL AO RIO JAGUARIBE - ETAPA 01 - RUY CARNEIRO EPITÁCIO, localizada no Município de João Pessoa - PB.

SEDEC

Portaria n°. 177/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 07 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação Recursal do Prêmio Escola e CMEI - Nota 10 - 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Adilsa Maria Gadelha Marquez - Mat. 89.634-9 (Presidente) - Escola de Formação;
- II - Cristina Lira de Lima Alves - Mat. 96.781-5 (Membro) - DRH;
- III - Rafael Lima Albuquerque Brasileiro - Mat. 102.319-7 (Membro) - PROSET/SEDEC;
- IV - Davi Paulo da Silva Santana - Mat. 102.323-5 (Membro) - PROSET/SEDEC;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinente para melhor instrução da avaliação.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria n°. 175/2023 - GAB/SEDEC, publicada no Diário Oficial n°. 335, de 02 de agosto de 2023.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E24-8B48-AC83-9C6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 10/08/2023 04:06:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E24-8B48-AC83-9C6D>

SEDHUC

PORTARIA INTERNA SEDHUC N° 009_de 09 de julho de 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e Organizações da Sociedade Civil nos Termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal 9905, de 11 de agosto de 2017, para acompanhamento de Parceria Pública no âmbito da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil e no Decreto Municipal n° 9905/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal, CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, de que tratam o inciso XI do Art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e Art. 42 do Decreto Municipal de 11/08/2017, resolve:

Art.1º - Nomear como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias referente aos Chamamentos Públicos os seguintes servidores:

Presidente: **Joana Darc Marcelino da Silva Matrícula: 100937-2**

Membros:

Camila Diniz Nóbrega Matrícula: 1017073

Leonardo Costa Scott Matrícula: 100898-8

Patrícia Souza Alves Matrícula: 79558-5

Zuleide Pereira Barbosa Matrícula: 1017507

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:

- I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração ou Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do Objeto e a Prestação de Contas;
 - II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das Parcerias por meio da análise e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação pelo Gestor da Parceria;
 - III – Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou Fomento;
 - IV – Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parcerias emitido pela Administração Pública;
- Art. 3º As deliberações e decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos seus membros.
- Art. 4º Para desempenho de suas funções, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias poderá, mediante expressa autorização do Gestor valer-se de apoio técnico de terceiros.
- Art. 5º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria deverá declarar-se impedido de participar do Monitoramento e Avaliação da Parceria quando:

- I- Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos como associado, cooperado, conselheiro ou empregado da OSC;
- II- Tenha participado da Comissão de Seleção de Monitoramento de Parceria.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias é vinculada à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DF2E-3230-DA31-7EFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 09/08/2023 11:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DF2E-3230-DA31-7EFE>

SEDURB

PORTARIA N° 007/2023

Designar servidor para prestar serviço na Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo da SEDURB e acompanhar as ações de cumprimento da TCAC;

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ANA MOEMA TARGINO FIUZA**, matrícula **106496-9**, na função de assistente administrativo, desse órgão, para prestar serviços na Diretoria de Planejamento e Empreendedorismo, para acompanhamento das ações executadas no cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público da Paraíba e o Município de João Pessoa com o fim de viabilizar a ordenação e requalificação urbanística da orla marítima dos bairros de Tambaú e Cabo Branco.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8AF-C2B4-E90E-7709 e informe o código E8AF-C2B4-E90E-7709

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E8AF-C2B4-E90E-7709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO (CPF 769.XXX.XXX-91) em 09/08/2023 16:11:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E8AF-C2B4-E90E-7709>

FUNJOPE

PORTARIA N° 041/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n° 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto n° 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear **VANNIELLYSON VILKER DE ARAÚJO MEDEIROS**, para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de agosto de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BACC-FA53-A53A-D79D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/08/2023 11:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACC-FA53-A53A-D79D>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BACC-FA53-A53A-D79D e informe o código BACC-FA53-A53A-D79D



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.040/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Cel. Antônio Pessoa, 09 - Tambiá, João Pessoa - PB, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas para compor o Cadastro de Pareceristas e Julgadores da Fundação Cultural de João Pessoa, conforme os termos deste instrumento e legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento, na forma deste regulamento, de pessoas físicas para composição de Cadastro de Pareceristas e Julgadores visando eventual contratação de prestação de serviços desses profissionais para atuar como membros de Comissões Julgadoras, Comissões de Análise de Mérito e/ou para emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais de chamada pública e/ou concurso público e eventos congêneres promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito desta Chamada Pública compreende-se como:

2.1.1. CREDENCIAMENTO: O cadastro de profissionais com notória especialização e/ou atuação na área cultural, para eventual contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado pela comprovação do reconhecimento público e da adequação do trabalho à plena satisfação do objeto da contratação. O credenciamento possibilitará a contratação

daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

2.1.2. CANDIDATO: Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, que comprove formação, qualificação técnica e/ou atuação profissional na área cultural, há pelo menos três anos, nos segmentos de música, teatro, dança, circo, ópera, audiovisual, artes visuais, culturas populares, livro, leitura, literatura, bibliotecas, museu, memória, patrimônio cultural, moda e mídias digitais.

2.1.3. PARECERISTA E/OU JULGADOR CREDENCIADO: Candidato habilitado nos termos do presente edital.

3. DO PRAZO

3.1. Os Candidatos permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da habilitação, após a fase recursal, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 (doze) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto à Administração, conforme demanda.

3.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do calendário de ações, dos editais a serem publicados e dos concursos a serem promovidos pela FUNJOPE, observando critérios como notória especialização, tempo de experiência e adequação ao objeto de cada contratação, de forma democrática, atendendo aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, estando condicionada à definição de demandas conforme item 3.2, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNJOPE a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.3.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à FUNJOPE a obrigação de celebrar o Contrato de Contratação dos Credenciados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O CANDIDATO deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da INSCRIÇÃO, que comprove qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 03 (três) anos, residente e domiciliada no território brasileiro.

4.1.1.1. O candidato pessoa física poderá ser representado por MEI ou pessoa jurídica de natureza cultural ou educacional, com comprovação por CNAE, com a qual mantenha contrato de exclusividade.

4.1.1.2. Será considerada a comprovação de qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 03 (três) anos, consecutivos ou não.

4.1.1.3. Os CANDIDATOS deverão possuir, além da qualificação e atuação Profissional na área cultural comprovada no item 5.1.1.1, as seguintes qualificações gerais: experiência em análise de projetos culturais; em planejamento, administração e execução de projetos culturais; em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais; habilidade para trabalhar com sistemas online.

4.2. O CANDIDATO só poderá realizar 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

4.2.1. Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

5.1.2. Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

5.1.3. CANDIDATOS que estejam inadimplentes perante a FUNJOPE;

5.1.4. Servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau e suas vinculadas.

5.1.5. CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;

5.1.6. CANDIDATOS que tenham feito inscrição nos Editais da FUNJOPE lançados a partir do ano de 2022, como Pessoa Física (utilizando o seu CPF) e como Pessoa Jurídica (sendo sócio ou representante legal de um CNPJ proponente).

5.1.7. Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa, considerando titulares e suplentes.

5.2. Caso a FUNJOPE identifique, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o CANDIDATO que descumpra uma ou mais condições citadas no item 5.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

5.2.1. Caso o CANDIDATO que não esteja cumprindo as condições do item 5.1, seja identificado após seu credenciamento e recebimento de pagamentos pelos serviços prestados, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade dos valores recebidos da FUNJOPE, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas, e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

6.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da FUNJOPE.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma “1Doc” disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://joapessoa.1doc.com.br> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 6.5 deste edital, como anexo, em arquivo único no formato PDF.

6.4. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço:

<https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

6.5. Para inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, apresentados em arquivo único, no formato PDF:

6.5.1. Cópia de RG (ou documento equivalente com Foto);

6.5.2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Secretaria da Receita Federal no link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.

- 6.5.3. Comprovante de Residência atual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- 6.5.4. PIS / PASEP ou NIT;
- 6.5.5. Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão, extrato ou documento equivalente que contenha o nome completo do CANDIDATO, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.
- 6.5.6. Currículo do Candidato, elaborado em três seções, acompanhadas de comprovações, especificando:
- Formação Acadêmica e Qualificação Técnica e Profissional, detalhando nível (técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado, etc), Curso, Instituição, Local, Ano de Conclusão.
 - Diplomas e certificados reconhecidos pelo MEC;
 - Certidões emitidas por instituições reconhecidas pelo MEC;
 - Atuação Profissional Principal, detalhando Segmento, Atividade, Função Exercida, Período, local e breve descrição):
 - Atestados de Capacidade Técnica e/ou Declaração de Entidade com finalidade cultural, na qual o CANDIDATO trabalha ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o CANDIDATO trabalhou e qual função exerceu;
 - Contratos, Notas Fiscais e/ou equivalentes;
 - Prints de sites, contendo nome do CANDIDATO e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;
 - Fotos nas quais o CANDIDATO esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;
 - Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do CANDIDATO claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
 - Material de divulgação contendo o nome do CANDIDATO, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
 - Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do CANDIDATO e data visível.
 - Experiência Profissional Complementar, detalhando as demais experiências profissionais na área da cultura (incluindo experiências prévias com avaliação de projetos culturais, parecerista na área cultural e membro de Comissão Julgadora, caso possuir), complementando as informações sobre seu histórico profissional, descrevendo a ATIVIDADE, FUNÇÃO que exerceu, breve DESCRIÇÃO, PERÍODO e ÁREA relacionada. As comprovações válidas são as constantes do item b.
- 6.5.7. Para efeito de contratação, o Candidato poderá ser representado por MEI ou Pessoa Jurídica. Neste caso, deve apresentar:
- Atos Constitutivos da PJ (Certificado de MEI, Contrato Social ou equivalente) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
 - Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
 - Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
 - Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão, extrato ou documento equivalente que contenha o nome completo do titular, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.
 - Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, exceto para MEI pertencente ao próprio candidato.
- 6.6. Não serão aceitas comprovações curriculares compostas somente por links.
- 6.7. Não serão aceitas comprovações curriculares compostas somente por fotos que não possuam fonte ou link para verificação.
- 6.8. Para todas as informações do currículo, será obrigatório o envio das comprovações ao final de cada seção.
- 6.9. As atividades citadas e comprovadas como experiência profissional complementar, deverão ser em outras áreas da cultura que não seja a indicada pelo CANDIDATO como área principal, na alínea "B" do **Item 6.5.7.**
- 6.10. Não serão aceitos como comprovação os materiais que não possuam claramente identificados o nome do CANDIDATO, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.
- 6.11. Não serão aceitos documentos não previstos ou enviados por qualquer meio que não seja o previsto neste edital.

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133

- 6.12. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de concluído e publicado o credenciamento.
- 6.13. Por ocasião de eventual contratação será verificada a adimplência do credenciado, por meio das certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida/no caso de candidato representado por PJ);

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1.A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o CANDIDATO comprove o cumprimento dos requisitos exigidos neste Regulamento.
- 7.1.1. A análise documental será realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope.
- 7.1.2. Serão inabilitados os CANDIDATOS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, o envio incompleto ou incorreto dos documentos conforme item 6.5, assim como os candidatos que estejam impedidos de participar deste credenciamento, de acordo com o item 5 deste Edital.
- 7.2.A etapa de classificação será a conclusão do credenciamento e constará da análise curricular a ser realizada por uma Comissão de Avaliação Técnica, composta pelos técnicos de áreas artísticas da Funjope a partir da atribuição de pontos nos critérios conforme tabela a seguir:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
Tempo de Experiência e/ou atuação na área cultural (0 a 10 pontos)	01 (um) ponto por ano de experiência, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos, equivalente a 10 (dez) anos de atuação.	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL		
Formação Acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Curso Técnico – 02 (dois) pontos	20
	Curso de Graduação – 03 (três) pontos	
	Especialização – 04 (quatro) pontos	
	Mestrado – 05 (cinco) pontos	
Doutorado ou Pós Doutorado – 06 (seis) pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA		
Experiência Profissional na principal área indicada pelo candidato, nos termos do item 6.5.7, b (0 a 40 pontos)	03 (três) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 30 (trinta) pontos, equivalentes a comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL		
Experiência Profissional Complementar em outras áreas culturais indicadas pelo candidato, nos termos do item 6.5.7, c (0 a 20 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos, equivalentes a comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.	20
Experiência com avaliação de projetos culturais e/ou parecerista na área cultural e Membro de Comissões Julgadoras (0 a 20 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos, equivalente a comprovações de 05 (cinco) diferentes experiências.	10
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando recortes sociais, raciais e de gênero; à formação de público e à promoção das medidas de acessibilidade para PCD ou pessoas com mobilidade reduzida (0 a 10 pontos)	02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos, equivalente a comprovações de 05 (cinco) diferentes experiências.	10
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

7.3. Para ser Credenciado, no tocante à avaliação técnica, o candidato deve atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.

7.4. A lista de credenciados será atualizada e divulgada a cada 60 (sessenta) dias, cabendo à FUNJOPE a sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou no Portal da Transparência da PMJP.

Parágrafo único: Todos os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a publicação dos

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133

critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital de Chamamento, autorizando, expressamente, a divulgação dos nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparências, que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O CANDIDATO que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação da inabilitação, através da Plataforma 1doc, na mesma forma da realização da inscrição.
- 8.2. Será permitido, dentro do prazo de recurso, o envio de documentos incompletos ou incorretos que provocaram a inabilitação do candidato.
- 8.3. Os recursos impetrados serão apreciados no prazo de 05 (cinco) e seus resultados publicados junto com a publicação da próxima lista de credenciados, nos termos do item 7.4 deste edital.
- 8.4. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Pessoa, bem como no Portal da Transparência do Município de João Pessoa é dos CANDIDATOS.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato que atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos passará a integrar o CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES CREDENCIADOS DA FUNJOPE.
- 9.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos PARECERISTAS e/ou JULGADORES credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Cultural de João Pessoa.

- 9.3. A FUNJOPE convocará os profissionais credenciados, obedecido o rodízio por área artística, a adequação da qualificação do credenciado ao objeto da contratação, bem como em estrita observância à ordem de classificação, por área de afinidade.

9.3.1 Em caso de empate nas pontuações finais dos CREDENCIADOS, o desempate se dará pela maior pontuação nos critérios EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA, FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL, nesta ordem.

- 9.4. A convocação será precedida com abertura do processo administrativo de justificação de contratação do escolhido, no qual constará, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, razão de escolha do pretense contratado, fundamento legal e dotação orçamentária.

- 9.5. O convocado deverá assinar Termo e/ou proposta de prestação do serviço (Anexo II) com o valor da remuneração de acordo com o item 10, com convocação para assinatura de contrato.

- 9.6. O convocado que não encaminhar os documentos constantes do item 9.5 devidamente assinados nos prazos estipulados decairá do direito de prestação do serviço, independentemente de notificação.

- 9.7. A contratação do credenciado ocorrerá por meio de solicitação da Divisão demandante com indicação de justificativa e finalidade, autorização do Diretor Executivo, comprovação da regularidade jurídico-fiscal e trabalhista; comprovante de consulta ao CEIS; certidão de improbidade administrativa e emissão de Contrato pela Assessoria Jurídica-ASSEJUR.

- 9.7.1. A estimativa de credenciados que serão convocados por ano seguirá a tabela seguinte:

Processo seletivo	Estimativa de credenciados convocados
Edital FMC Carnaval Tradição	5
Edital de Paixão de Cristo do FMC	5
Edital de Quadrilhas Juninas	5
Edital de Ocupação dos Equipamentos da Funjope	15
Editais com recursos da Lei Paulo Gustavo	30
Edital Fundo Municipal de Cultura – Multiáreas	5
Edital Laboratório de Desenvolvimento de	3

Projetos Audiovisuais – W. R. Lab	
Edital Walfredo Rodriguez de Produção Audiovisual	3
Total	71

- 9.7.2 A estimativa de credenciados convocados para compor Comissões Julgadoras, Comissões de Análise de Mérito e/ou para emissão de Parecer Técnico sobre projetos culturais no âmbito dos editais de chamada pública e/ou concurso público e eventos congêneres depende da demanda apresentada pela Funjope e pelo FMC.

- 9.7.3 A Assessoria Jurídica deverá verificar no ato da assinatura do contrato a regularidade das certidões jurídico-fiscal, trabalhista e demais certidões, e verificada a existência de pendências diligenciadas a fim de sanar a inconformidade.

- 9.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

- 9.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de prestação de serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

- 9.10. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE que demandem os serviços objeto deste Chamamento.

- 9.11. Para a assinatura do Contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo a instrução processual observar a necessidade de atualização das certidões ou quaisquer documentos que necessitem de atualização.

- 9.12. A FUNJOPE poderá solicitar aos CANDIDATOS habilitados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

- 9.13. Em caso de eventual desistência ou impedimento do CANDIDATO classificado de acordo com a convocação e demanda sinalizada pela FUNJOPE, será convocado o próximo CANDIDATO respeitando a ordem da classificação na área cultural.

- 9.14. Os projetos culturais e ou inscrições serão distribuídos aos CREDENCIADOS pela FUNJOPE obedecendo os seguintes critérios:
- De forma impositiva.
 - De acordo com sua pontuação final, na Classificação Geral e na Classificação por área, é observada a adequação à área artística específica.
 - Em quantidade definida a partir da demanda do processo de seleção para o qual o CREDENCIADO seja designado a fazer parte da Banca Examinadora ou Comissão de Análise de Mérito de Projetos, editais e outras ações.

- 9.14.1. Comunicado o número de projetos ou inscrições distribuídos ao CREDENCIADO, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação para aceitar ou recusar os trabalhos, para que haja a redistribuição dos mesmos.

10. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A remuneração a ser paga pela Funjope ao PARECERISTA CREDENCIADO será a soma correspondente aos valores unitários dos projetos analisados com pareceres emitidos, de acordo com discriminação a seguir:
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 - R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).
- 10.2. A remuneração total a ser paga a Membros de Comissão Julgadora de Editais ou Eventos e Concursos obedecerá aos valores abaixo discriminados:
- De R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para editais com até 30 (trinta) inscrições ou período de trabalho presencial de até 5 (cinco) dias;
 - De R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para editais com 31 a 50 inscritos ou

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133>



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133>



período de trabalho presencial de 6 a 10 dias;
 c) De R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para editais com mais de 51 inscritos ou período de trabalho superior a 10 dias.

10.3. O valor a ser pago ao PARECERISTA CREDENCIADO, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviços.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida após a conclusão do serviço e publicação no Diário Oficial do Município do resultado do processo de seleção do qual participou.

10.5. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do CREDENCIADO em qualquer instituição bancária, inclusive os bancos digitais, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

10.6. Da remuneração serão deduzidos os impostos e encargos sociais devidos legalmente, retidos na fonte nos termos da legislação vigente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Por meio deste Edital, a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE disponibilizará anualmente recursos financeiros no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para a sua viabilização.

11.2. Os CREDENCIADOS serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação da Lei Paulo Gustavo:

13.392.5382.594513 – PROGRAMA AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL.
 Subação: 594513
 Elementos de Despesa:
 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1.715 (Transferências Destinadas ao Setor Cultura LC nº 195/2022-Art.5º - AUDIOVISUAL)

Dotação da Funjope:

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.
 Subação: 412435
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 13.392.5270.2.436 – AÇÕES DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
 Subação: 582436
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

12. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. Os CREDENCIADOS ficarão impedidos de serem contratados como Pareceristas ou Julgadores caso se inscrevam como proponentes ou integrem equipe de projetos culturais inscritos nos editais da FUNJOPE, durante o período de vigência da presente Chamada.

12.1.1. É responsabilidade do CREDENCIADO comunicar à Funjope sua participação em projeto cultural inscrito em editais da Fundação, na qualidade de proponente ou integrante da equipe, sob pena de descredenciamento, impedimento de contratações futuras, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

12.2. Os CREDENCIADOS se comprometem a:

- a) Prestar os serviços descritos neste Regulamento, em editais para os quais forem contratados e em normas expedidas pela FUNJOPE, que se relacionem com suas áreas de credenciamento, ficando responsável pela análise e emissão de parecer sobre os projetos culturais que lhe forem designados.
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FUNJOPE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes, respeitando os prazos determinados pela Entidade.
- c) Atender a convocação da FUNJOPE para as reuniões online nas quais serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para as atividades referente as análises dos projetos culturais.
- d) Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados.

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços.
- f) Receber e entregar de forma online os projetos ou documentos e devolvê-los analisados e com o devido parecer, no prazo, forma, e através de sistema estipulados pela FUNJOPE.
- g) Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo aos processos de seleção, às análises e emissão dos pareceres sobre os projetos culturais, nos quais esteja envolvido como parecerista ou julgador.
- h) Prestar informações à FUNJOPE acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas.
- i) Comunicar formalmente à FUNJOPE, com antecedência de até 7 (sete) dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer e/ou da análise dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise por esta Fundação, considerando a complexidade da diligência.

12.3. Os CREDENCIADOS se obrigam ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto cultural a ser examinado.
- b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro.

12.3.1. Estando presente uma ou mais hipóteses do item 12.3, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar o fato à FUNJOPE, restituindo-lhe o projeto para o qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas do seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital, a critério da autoridade competente, após motivação.

12.4. Toda e qualquer documentação e informação disponibilizada ao CREDENCIADO, em

decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à análise e emissão de pareceres sobre os projetos culturais, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, pelo CREDENCIADO.

12.5. Caso na análise ou no parecer realizado pelo CREDENCIADO seja constatado impropriedade formal pela FUNJOPE, o mesmo será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir uma nova análise ou parecer.

12.6. Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo reemissão do mesmo, a avaliação deste projeto poderá, a critério da FUNJOPE, ser convocado outro CREDENCIADO diverso ao que realizou a avaliação inicial, e os valores referentes ao pagamento do primeiro serão destinados a este último.

12.7. A entrega do parecer não exclui a obrigação do credenciado de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

12.8. A entrega dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

12.9. Reserva-se a FUNJOPE o direito de redistribuir o (s) projeto (s) entre os CREDENCIADOS caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente para as análises e emissões de parecer.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:
- I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa;
 - II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - III – Por vontade própria do CREDENCIADO.

13.1.1. O pedido de descredenciamento por vontade própria deve ser protocolado na Plataforma 1Doc na mesma forma do credenciamento.

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133 e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



- 13.2. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
- Extravio ou dano parcial ou total dos projetos.
 - Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes.
 - Reprodução não autorizada dos projetos.
 - Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição.
 - Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao PARECERISTA CREDENCIADO.
 - Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, com apoio da Assessoria Jurídica e Comissão de Análise Técnica, decidir.
- 14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o CREDENCIADO, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, o seguinte:
- Advertência escrita.
 - Suspensão temporária das atividades como PARECERISTA ou JULGADOR CREDENCIADOS da FUNJOPE.
 - Descredenciamento.
 - Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da FUNJOPE.

- 15.2. Para efeito desta Chamada Pública, considera-se inexecução dos serviços a não conclusão e/ou entrega injustificadas da análise e parecer fora do prazo estabelecido pela FUNJOPE, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste Edital.

- 15.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação do PARECERISTA CREDENCIADO poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE poderá contratar, na condição de convidado, PARECERISTAS ou JULGADORES que não tenham participado do credenciamento objeto deste edital, desde que:
- Sejam profissionais não residentes no município de João Pessoa;
 - Comproven notoriedade regional e/ou nacional.
 - Atendam a todos os requisitos para contratação com base na Lei 8666/93.
- 16.2. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.3. As contratações dos pareceristas e julgadores pela FUNJOPE serão feitas de forma exclusiva àqueles que forem credenciados no presente edital, a partir de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
- 16.4. A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE poderá, a qualquer tempo e se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 16.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Diretoria da Funjope.
- 16.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 16.7. Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia da Informação

dispostos neste certame, que possam vir a prejudicar o bom desempenho dos serviços relacionados ao seu objeto, ficará a cargo da Autoridade Superior da FUNJOPE a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

- 16.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento deste credenciamento e do seu objeto deverão ser prestados através do e-mail credpareceristasfunjope@gmail.com ou na sede da Funjope, localizada a Praça Coronel Antônio Pessoa, 09, Tambaí, João Pessoa, PB.

16.9. Este edital possui 03 (três) anexos:

- ANEXO I – Requerimento de inscrição;
- ANEXO II – Termo de Compromisso de Adimplência;
- ANEXO III – Termo de Compromisso.

16.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, com apoio da Comissão de Análise Técnica.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo Fundação Cultural de João Pessoa

CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.040/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Instruções:

- Acessar a plataforma "1DOC" no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12752
- Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta "Gov.br" ou com certificado digital;
- Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- Na aba "Informações Passo 2", selecione a opção: "Credenciamento de Pareceristas e Julgadores" no campo "Assunto".
- Preencha o formulário com todas as informações solicitadas obrigatoriamente;
- No campo "Descrição" escrever a área artística de sua maior experiência;
- Selecionar o *checkbox* "Estou de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública Nº 60.006/2023 – CREDENCIAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE".
- Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital;
- Selecione a opção de assinatura;
- Finalize clicando em "PROTOCOLAR".

CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.040/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

No presente termo, o CANDIDATO (NOME COMPLETO), CPF: _____ declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, no ato da inscrição.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de inscrição. As respectivas certidões e declarações para declaração de situação regular junto aos órgão e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, poderão ser exigidas pela Funjope a qualquer momento ao Candidato após sua inscrição, seleção ou contratação.

CIDADE ONDE ESTÁ ASSINANDO, ____ de _____ de 2023.

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.040/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA / FUNJOPE

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao ____ dias do mês de _____ de 2023, a PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr.º **Antônio Marcus Alves de Souza**, e o **PARECERISTA CREDENCIADO** _____, CPF nº _____, residente na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: _____, portador da carteira de identidade nº _____ (órgão expedidor), celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a prestação de serviços de análise e parecer de projetos culturais, observadas as disposições do Regulamento do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 QUE DISPÕE SOBRE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE.

I – OBJETO

1 – O **PARECERISTA CREDENCIADO**

prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela **FUNJOPE** ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023, no presente **TERMO DE COMPROMISSO** e em normas expedidas pela **FUNJOPE**.

2 – A assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projetos para o **PARECERISTA CREDENCIADO**, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

3 – O **PARECERISTA CREDENCIADO** é responsável por prestar todos os serviços descritos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023, e em normas definidas pela **FUNJOPE**, de acordo com sua classificação e área cultural de credenciamento, necessários à análise dos projetos culturais que lhe forem disponibilizados, e emissão de pareceres técnicos conclusivos.

4 – O parecer emitido pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** será recebido pela **FUNJOPE**, que procederá ao recebimento, mediante conferência para verificação da sua conformidade formal e validação.

5 – O parecer não será recebido quando houver impropriedade formal, ou seja, quando não atender às especificações, quanto aos aspectos formais de apresentação, constantes do presente **TERMO DE COMPROMISSO** e das orientações e definições da **FUNJOPE**.

6 – A **FUNJOPE** poderá, mediante justificativa fundamentada, propor sua devolução ao parecerista **CREDENCIADO**, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo razoável e improrrogável para a sua finalização, considerando a complexidade da diligência. O parecer que contenha qualquer impropriedade formal não será recebido e não gerará direito ao pagamento que lhe seria correspondente, conforme legislação pertinente.

7 – Ao **PARECERISTA CREDENCIADO** será dada ciência de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

8 – A **FUNJOPE** solicitará as providências que impliquem alterações nos serviços do **PARECERISTA CREDENCIADO**.

II – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 – Os projetos culturais serão distribuídos aos **PARECERISTAS CREDENCIADOS** pela **FUNJOPE** obedecendo os seguintes critérios:

a) De forma pessoal.

b) De acordo com as áreas correspondentes ou que mais se aproximam das áreas de conhecimento e experiência comprovadas pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** durante seu processo de credenciamento.

c) Em quantidade definida a partir da demanda do processo de seleção para o qual o **PARECERISTA CREDENCIADO** seja designado a fazer parte da Banca Examinadora de Projetos.

c.1) Comunicado o número de projetos designado ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação para aceitar ou recusar os trabalhos, para que haja a redistribuição dos mesmos.

2 – O **PARECERISTA CREDENCIADO** obriga-se perante a **FUNJOPE**:

a) Prestar os serviços descritos neste Termo de Compromisso e em normas expedidas pela **FUNJOPE**, que se relacionem com suas áreas de credenciamento, ficando responsável pela análise e emissão de parecer sobre os projetos culturais que lhe forem designados.

b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela **FUNJOPE**, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes, respeitando os prazos determinados pela mesma.

c) Atender a convocação da **FUNJOPE** para as reuniões online nas quais serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para as atividades referente às análises dos projetos culturais.

d) Utilizar o sistema online proposto pela **FUNJOPE** para a análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais.

e) Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados.

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços.

g) Receber e entregar de forma online os projetos ou documentos e devolvê-los analisados e com o devido parecer, no prazo, forma, e através de sistema estipulados pela **FUNJOPE**.

g.1) Toda e qualquer documentação e informação disponibilizada ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à análise e emissão de pareceres sobre os projetos culturais, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, ao **PARECERISTA CREDENCIADO**.

h) Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo aos processos de seleção e às análises e emissões dos pareceres sobre os projetos culturais, nos quais esteja envolvido como parecerista.

i) Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pela **FUNJOPE**, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

j) Realizar as análises e emissões de parecer dos projetos culturais dentro dos prazos estabelecidos pela **FUNJOPE**.

j.1) Caso na análise ou no parecer realizado pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** seja constatado impropriedade formal pela **FUNJOPE**, o mesmo será notificado e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir uma nova análise ou parecer.

j.2) Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo reemissão do mesmo, a avaliação deste projeto poderá, a critério da **FUNJOPE**, ficar a cargo de **PARECERISTA CREDENCIADO** diverso ao que realizou a avaliação inicial, e os valores referentes ao pagamento do primeiro serão destinados a este último.

j.3) O recebimento do parecer não exclui a obrigação do credenciado de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

j.4) O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

j.5) Reserva-se a **FUNJOPE** o direito de redistribuir entre os **PARECERISTAS CREDENCIADOS** caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente para as análises e emissões de parecer.

l) Prestar informações à **FUNJOPE** acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas.

m) Comunicar formalmente à **FUNJOPE**, com antecedência de até 7 (sete) dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise por esta Secretaria, considerando a complexidade da diligência.

n) Os **PARECERISTAS CREDENCIADOS** se obrigam ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

n.1) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto cultural a ser examinado.

n.2) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro.

n.3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro.

n.4) Estando presente uma ou mais hipóteses supracitadas, o **PARECERISTA CREDENCIADO** deverá imediatamente comunicar o fato à **FUNJOPE**, restituindo-lhe o projeto para o qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas do seu impedimento ou suspeição, sob pena de

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133



aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, a critério da autoridade competente, após motivação.

III – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** e recebidos pela **FUNJOPE**, após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de João Pessoa** do resultado final do processo de seleção do qual participou.

2 – O valor a ser pago ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, será calculado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, considerando:

- e) R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- f) R\$ 60,00 (sessenta reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- g) R\$ 100,00 (cem reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- h) R\$120,00 (cento e vinte reais) a cada projeto cultural cuja premiação total ou valor do orçamento do projeto a ser analisado seja acima de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo).

3 - A remuneração total a ser paga a Membros de Comissão Julgadora de Editais ou Eventos e Concursos obedecerá aos valores abaixo discriminados:

- d) De R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para editais com até 30 (trinta) inscrições ou período de trabalho presencial de até 5 (cinco) dias;
- e) De R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para editais com 31 a 50 inscritos ou período de trabalho presencial de 6 a 10 dias;
- f) De R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para editais com mais de 51 inscritos ou período de trabalho superior a 10 dias.

4 - O valor a ser pago ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviços.

5 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do **PARECERISTA CREDENCIADO**, cujo banco, agência e número tenham sido informado no seu momento de credenciamento.

6 - Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **PARECERISTA CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à **FUNJOPE**.

8 - O eventual atraso no pagamento ao **PARECERISTA CREDENCIADO**, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O **PARECERISTA CREDENCIADO** que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado por e-mail para o endereço credpareseristasfunjope@gmail.com, antes que lhe sejam atribuídos novos projetos para avaliação.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 – O presente **TERMO** vigorará até _____ de _____ de 20___, com adimplemento de todas as obrigações do **PARECERISTA CREDENCIADO**.

2 – A **FUNJOPE**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PARECERISTA CREDENCIADO**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1 – O **PARECERISTA CREDENCIADO** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PARECERISTA CREDENCIADO** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 – O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PARECERISTA CREDENCIADO**.

4 – O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PARECERISTA CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – DAS PENALIDADES

1 – O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PARECERISTA CREDENCIADO**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **FUNJOPE**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o

efetivo pagamento.

2 – Pela inexecução total ou parcial do previsto no **TERMO DE COMPROMISSO**, a **FUNJOPE** poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao **PARECERISTA CREDENCIADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) Suspensão temporária das atividades como **PARECERISTA CREDENCIADO** da **FUNJOPE**.
- c) Retirada do cadastro do parecerista do **BANCO DE PARECERISTAS**.
- d) Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da **FUNJOPE**.

3 – Para efeito deste **TERMO DE COMPROMISSO**, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido pela **FUNJOPE**, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste Edital.

4 – O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) Extravio ou dano parcial ou total dos projetos.
- b) Ocorrência de parcialidade na análise de projeto.
- c) Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes.
- d) Reprodução não autorizada dos projetos.
- e) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição.
- f) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao **PARECERISTA CREDENCIADO**.
- g) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes.

5 – Eventuais débitos decorrentes da contratação do **PARECERISTA CREDENCIADO** poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

2 – Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa renunciando, desde já, o **PARECERISTA CREDENCIADO** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

3 – Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo Fundação Cultural de João Pessoa

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8CD4-3038-887E-2133

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 09/08/2023 12:12:43 (GMT-03:00)
Papéis: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133>

Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8CD4-3038-887E-2133> e informe o código 8CD4-3038-887E-2133



SEDEST

Considerando um lapso desta SEDEST quando do envio do Edital 010/2023, por engano seguiu um novo Edital que não deveria ter sido publicado.

Tal situação a que me refiro, foi em relação ao que foi publicado no Diário do dia 09.08.2023 (ontem), página 16.

Desta forma, solicitamos dar publicidade para que seja desconsiderado a publicação do Edital 011/2023.

Permanecerá apenas o Edital 010, que está correto.

João Bosco Ferraz de Oliveira
Secretário Executivo - SEDEST

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-626/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Processo: 20.068/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-036/2023 ARP nº 094/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Jose William Montenegro Leal, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.
Valor Total: R\$ 50.320,00 (Cinquenta mil e trezentos e vinte reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 09/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EBS-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EBS-ADFC-7469



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-636/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.
Processo: 12.989/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-078/2022 ARP nº 165/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, o Sr. George Geraldo Campelo, representante legal da empresa Extsin Extintores Nordeste Serviços Ltda.
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.
Valor Total: R\$ 10.799,55 (Dez mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.39
09.101.23.692.5584.092281		
09.101.15.541.5266.091606		

Data da assinatura: 09/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-637/2023.
Objeto: Aquisição de extintores e equipamentos de sinalização e emergências, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dipar Ferragens Ltda.
Processo: 12.987/2022 – 1 DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-082/2022 ARP nº 005/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, a Sra. Patricia Paula Andretta Arcaí, representante legal da empresa Dipar Ferragens Ltda.
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.
Valor Total: R\$ 16.191,30 (Dezesseis mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.30
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.452.5188.094395		
09.101.15.452.5191.094397		
09.101.04.122.5572.094449		
09.101.23.692.5191.091341		
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.541.5266.091606		
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.15.691.5584.094208		
09.101.15.122.5583.091605		44.90.52

Data da assinatura: 07/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-639/2023.
Objeto: Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Processo: 20.068/2022
Modalidade: P. E. Nº 06-036/2023 ARP nº 094/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Ivonete Porfírio Martins, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda
Vigência: 10/08/2023 a 09/08/2024.
Valor Total: R\$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.282978	1.5.00	44.90.52
28.101.14.422.5070.284479		
28.101.14.422.5070.282993		
28.101.14.422.5070.281327		
28.101.14.422.5070.284346		
28.101.14.422.5070.284323		
28.101.04.122.5001.284216		
28.101.04.122.5001.284216		

Data da assinatura: 08/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EBS-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EBS-ADFC-7469



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EBS-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EBS-ADFC-7469



EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-640/2023.**Objeto:** Aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.**Processo:** 20.068/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-036/2023 ARP n.º 095/2023.**Signatários:** Secretária, a Sra. Ivonete Porfírio Martins, e o Sr. Jose de Anchieta Costa Junior, representante legal da empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.**Vigência:** 10/08/2023 a 09/08/2024.**Valor Total:** R\$ 19.225,00 (Dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
28.101.14.422.5070.282978		
28.101.14.422.5070.284479		
28.101.14.422.5070.282993		
28.101.14.422.5070.281327	1.5.00	44.90.52
28.101.14.422.5070.284346		
28.101.14.422.5070.284323		
28.101.04.122.5001.284216		

Data da assinatura: 08/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-660/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Processo:** 20.081/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-039/2023 ARP n.º 097/2023.**Signatários:** Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Vigência:** 10/08/2023 a 09/08/2024.**Valor Total:** R\$ 9.020,16 (Nove mil e vinte reais e dezesseis centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.30
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 09/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-661/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Processo:** 20.081/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-039/2023 ARP n.º 097/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante o Painelão Ltda.**Vigência:** 10/08/2023 a 09/08/2024.**Valor Total:** R\$ 122.804,40 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.122.5001.712041		
71.105.04.121.5097.712142	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 08/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-664/2023.**Objeto:** Aquisição de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Serviços Ltda.**Processo:** 22.996/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-015/2023 ARP n.º 023/2023.**Signatários:** Secretário, o Sr. Marcos Vinicius Sales Nobrega, o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços Ltda.**Vigência:** 10/08/2023 a 09/08/2024.**Valor Total:** R\$ 23.714,85 (Vinte e três mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
22.101.04.122.5111.222673	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 09/08/2023

João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.

Ariosovaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8E00-4EB5-ADFC-7469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 18:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/08/2023 21:06:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469>**EXTRATO Nº. 668/2023****PROCESSO Nº 16.139/2023****CHAVE CGM: BIJIT-KTRL-T5WJ-S8WB**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLÍNICAS)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, a **vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.015/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.978/2023	CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – ME	R\$ 48.625,65 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	09 de agosto de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA DA SAÚDE
MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EB5-ADFC-7469

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EB5-ADFC-7469

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EB5-ADFC-7469

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469> e informe o código 8E00-4EB5-ADFC-7469

Assinado por 1 pessoa: JANINE LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E45-633C-F54A-9A47>

Assinado por 1 pessoa: JANINE LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E45-633C-F54A-9A47>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E45-633C-F64A-8AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANINE LUCENA (CPF 007.XXX.XXX-74) em 09/08/2023 11:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9E45-633C-F64A-8AA7>

EXTRATO DE CONTRATO N° 02.022/2023 -UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
CNPJ: 08.778.326/0001-56

CONTRATADO: Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas
CPF: 059.795.577-84

OBJETO: "Serviços referentes às atividades de continuidade dos serviços previstos e entregues no processo licitatório Seleção de Consultor Individual nº 96001/2021 (apoiar a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil na implantação da solução Ferramenta Web com Portal (POGERD), e respectivo software para Dispositivos móveis (APGERD), no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, dar apoio à Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa e ao Programa "João Pessoa Sustentável"".

PRAZO EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 300 (trezentos) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

LICITAÇÃO: Contratação em regime de Continuidade, nos termos da GN 2350-15

VALOR: R\$ 244.710,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.103.15.451.5552.71 1616
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.35
- c) Fonte de recursos: 1754

FUNDAMENTO LEGAL: GN 2350-15 e, supletivamente, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Decreto Municipal nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.367/2011, Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 9.465/2020.

João Pessoa/PB, 26 de Julho de 2023.

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa
Contratante

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MARCIO DIEGO FERNANDES DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F08-0903-442D-71BA> e informe o código F1D8-0903-442D-71BA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B0A-896D-D7CA-1533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 08:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B0A-896D-D7CA-1533>

EXTRATO N.º 160/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, SONDAS E EQUIPOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.031/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.331/2023	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO-EIRELI-ME	R\$ 7.350,00 (Sete mil e Trezentos e Cinquenta reais)	08 de agosto de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/844D-7D0C-47D1> e informe o código 844D-7D0C-47D1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A8D-EB4D-7D0C-47D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 08:23:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A8D-EB4D-7D0C-47D1>

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/844D-7D0C-47D1> e informe o código 844D-7D0C-47D1

EXTRATO N.º 161/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E EMBALAGENS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.001/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110- Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
- Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.341/2023	INTERJET COMERCIAL LTDA	R\$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais)	08 de agosto de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29DC-C500-1C45-8C54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 10:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/29DC-C500-1C45-8C54>

EXTRATO N.º 162/2023

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 62.279/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.002/2023 EXTRATO Nº 075/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE JOÃO PESSOA EDIÇÃO Nº 0278 DE 12 DE MAIO DE 2023, PÁG. 013/014.

O Município de João Pessoa, através do Instituto Cândida Vargas, denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr.º Dr. QUINTINO REGIS DE BRITO NETO, torna pública a retificação do contrato nº 62.279/2023, nas páginas de nºs 01 e 08 da seguinte forma:

Onde se lê: "[...]" CNPJ sob o nº 31.202.451/0001-35
LEIA-SE: "[...]" CNPJ sob o nº 64.850.027/0001-56

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3F-366A-E29C-6C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 08:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8C3F-366A-E29C-6C6B>



EMLUR
Superintendência

Processo/Memorando (interno) 55.167/2023
Pregão Eletrônico nº 61.004/2023
CHAVE CMG: XWQR-2K60-0M8K-5TE4

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR.

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e **NORT FRUT LTDA** (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.160.525/0001-82.

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor global estimado de R\$ 70.145,00 (setenta mil cento e quarenta e cinco reais)**.

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Prazo:

O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6BC-0794-99DB-D1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 08/08/2023 15:07:10 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A6BC-0794-99DB-D1D4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>

	EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023	
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10.	
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 15.699,00 (quinze mil seiscientos e noventa e nove reais)	
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.	
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.	
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código D5DF-70DE-F81A-C6F6



	EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023	
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ERINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAL LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 31.634.238/0001-00.	
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)	
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.	
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.	
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código D5DF-70DE-F81A-C6F6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>

		EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A		
AVISO DE PUBLICAÇÃO		
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023		
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.		
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33.		
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 10.738,92 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).		
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.		
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.		
Publique-se e Cumpra-se.		
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.		
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE		

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código D5DF-70DE-F81A-C6F6

		EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A		
AVISO DE PUBLICAÇÃO		
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023		
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.		
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49.		
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).		
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.		
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.		
Publique-se e Cumpra-se.		
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.		
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE		

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código D5DF-70DE-F81A-C6F6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>

 	EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023	
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03.	
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 2.061,73 (dois mil e sessenta e um reais e setenta e três centavos).	
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.	
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.	
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código: D5DF-70DE-F81A-C6F6



 	EMLUR Superintendência
Processo/Memorando (interno) 38.885/2023 Pregão Eletrônico nº 61.005/2023 CHAVE CMG: KTC5-3773-DII4-S19A	
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023	
Objeto: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) REVINOX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.855/000134.	
Valores: Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).	
Dotação Orçamentária: O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.13 Classificação Funcional: 15.452.5126.582179, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.	
Prazo: O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 09 de Agosto de 2023.	
RICARDO JOSÉ VELOSO SUPERINTENDENTE	

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6> e informe o código: D5DF-70DE-F81A-C6F6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D5DF-70DE-F81A-C6F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 09/08/2023 10:25:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5DF-70DE-F81A-C6F6>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 44DC-CE41-2A7C-6A05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 08/08/2023 14:36:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44DC-CE41-2A7C-6A05>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12.805/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.069/2023
CHAVE CGM: L9UP-LYW9-EFMD-F9X3
DATA DE ABERTURA: 23/08/2023 – ÀS 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, CONTEMPLADAS EM DECISÕES JUDICIAIS E ACP Nº 004.0918-15.2013.815.200, SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO DECORRER DO ANO DE 2023.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSLVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CB70-571E-1D5B-6F2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 09/08/2023 16:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB70-571E-1D5B-6F2D>EMLUR
SuperintendênciaProcesso/Memorando (interno) 34.067/2023
Pregão Eletrônico nº 61.006/2023
CHAVE CMG: I1Y7-FZ9L-QPHA-ZULP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.762/0001-19.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 324,96 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa 33.90.30.46 – Materiais de Consumo; 44.90.52.16 – Equipamento de Processamento de Dados Classificação Funcional: 04.126.5001.582108, fonte de recurso: 1500 e/ou 1501.

Prazo:
O Presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTEAssinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/44DC-CE41-2A7C-6A05> e informe o código 44DC-CE41-2A7C-6A05Assinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB70-571E-1D5B-6F2D> e informe o código CB70-571E-1D5B-6F2D

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 66.162/2023
CHAVE CGM: PIP5-FBPI-PHWI-K97A

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.031/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Federal/Próprio a ser realizada no dia **12 setembro 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA - BINÁRIOS DO GEISEL, JOSÉ AMÉRICO E UNIPÊ, JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da quinta-feira dia 10/08/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail esl.seinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E82F-8D94-23CF-15B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/08/2023 14:56:28
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E82F-8D94-23CF-15B9>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.038/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 72.625/2023
CHAVE CGM:M2GI-1SVE-08BM-D6T8

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.038/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Próprio a ser realizada no dia **11 setembro 2023**, impreterivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER EDNALVA BEZERRA, CENTRO, JOÃO PESSOA – PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Sexta - feira dia 11/08/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail esl.seinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 560D-D983-A44F-4280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/08/2023 10:14:35
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/560D-D983-A44F-4280>

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.446/2023
CHAVE CGM: QJWM-SEM2-594A-HYZH

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria a nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.029/2023, tendo como objeto a Execução de Drenagem e Pavimentação das ruas do entorno do Parque Parahyba IV, no Bairro Aeroclub- João Pessoa/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: WAF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.417.705/0001-89 e DECLARA INABILITADA a empresa: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.715.077/0001-00, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 10.446/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a Lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNJ/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7B2E-169E-D7B2-D3B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/08/2023 10:50:41
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7B2E-169E-D7B2-D3B4>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/560D-D983-A44F-4280>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7B2E-169E-D7B2-D3B4>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO No 03/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO No 06.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA por intermédio da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogênes Chianca, no. 1.777, bairro de Água Fria, CEP no. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF no. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, **Sr. WELISSON ARAÚJO SILVEIRA**, inscrito no CPF no. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob no. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, no 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP no. 03.077-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR**, RG n°. 136.157-70 CPF no 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal no. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo no. Edital de Chamada Pública no. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA por intermédio da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogênes Chianca, no. 1.777, bairro de Água Fria, CEP no. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF no. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, **Sr. WELISSON ARAÚJO SILVEIRA**, inscrito no CPF no. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob no. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Ulisses Cruz, no 285, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP no. 03.077-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR**, RG n°. 136.157-70 CPF no 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal no. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo no. Edital de Chamada Pública no. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se: O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA por intermédio da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.778.326/0001-56, com sede à Av. Diogênes Chianca, no. 1.777, bairro de Água Fria, CEP no. 58.053-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, **Sr. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, inscrito no CPF no. 142.488.324-53 e pelo Secretário de Meio Ambiente, **Sr. WELISSON ARAÚJO SILVEIRA**, inscrito no CPF no. 008.047.094-75 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁRIA - SPMV**, inscrita no CNPJ sob no. 47.676.085/0001-96, com sede na Rua Marechal Almeida Barreto, 520, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-460, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente, **Sr. WILSON GRASSI JUNIOR**, RG n°. 136.157-70 CPF no 117.774.338-86, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal no. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações específicas, consoante o Processo Administrativo no. Edital de Chamada Pública no. 06.002/2022 - publicado em 23.12.2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS DO TERMO

As demais cláusulas constantes no Termo de Parceria permanecem inalteradas.

João Pessoa, 08 de agosto de 2023

assinado digitalmente

WELISSON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário do Meio Ambiente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B580-6E17-9EEF-E3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISSON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 09/08/2023 10:43:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B580-6E17-9EEF-E3EE>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.021/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 37.815/2023
CHAVE CGM: VSMX-1B6B-4WWK-7B29

Modalidade: Concorrência pública nº 11.021/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA INSPETORA EMÍLIA MENDONÇA GOMES, NO BAIRRO VALENTINA, JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.895.340/0001-89 com proposta no valor de R\$ 3.821.555,42 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

João Pessoa, 09 de agosto de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AB72-3D2E-83B9-8795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 09/08/2023 12:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB72-3D2E-83B9-8795>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 06-330/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-014/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/081456**

Para fins de retificar a Dotação Orçamentária no contrato de n.º 06-330/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA VANGUARDA INFORMATICA LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria da Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.512174	1.5.00	44.90.52

LEIA-SE:

Secretaria da Administração - SEAD

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512174	1.5.00	44.90.52

Tal procedimento tem como base o Memorando (Interno) nº 116.959/2023 – SEAD-DAG.

João Pessoa - PB, 09 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8E00-4EB5-ADFC-7469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 09/08/2023 18:05:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 09/08/2023 21:06:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E00-4EB5-ADFC-7469>

NÃO É NÃO

**CONTRA O ASSÉDIO
NINGUÉM VAI FICAR
CALADO**

**NÃO DEVEMOS
FECHAR OS OLHOS
PARA O ASSÉDIO**

**TODO
ASSEDIADOR
TEM UM LUGAR
CERTO NA
SOCIEDADE**

NA CADEIA

SECRETARIA DE
POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA MULHERES
JOÃO PESSOA
cidade que cuida

NÃO JOGUE ESTE PANFLETO EM VIAS PÚBLICAS

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

